



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

## **PLANO DE TRABALHO**

**da**

**Comissão Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens, em especial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a reparação do crime de Brumadinho (CEXMABRU).**

*Coordenador:*  
*Deputado Federal Rogério Correia*  
*PT-MG*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

## **PLANO DE TRABALHO**

Senhores Parlamentares Membros,

Venho pelo presente, na qualidade de coordenador da Comissão Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens, em especial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a reparação do crime de Brumadinho (CEXMABRU), apresentar e solicitar a aprovação deste Plano de Trabalho, nos seguintes termos:

### **1 INSTRUMENTOS DE TRABALHO**

- 1.1. Solicitação e análise da documentação sobre a repactuação do acordo de Mariana, que tem por objetivo a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, da Samarco.
- 1.2. Acompanhamento das medidas adotadas pelas empresas Vale, Samarco e BHP Billiton para a reparação dos danos causados pelos rompimentos das barragens B1 e Fundão, ocorridos, respectivamente, em Brumadinho e Mariana-MG, incluindo a reparação do sistema de captação de água destruído no primeiro caso, e em especial aquelas presentes nos acordos judiciais realizados entre as empresas e o Poder Público.
- 1.3. Acompanhamento da situação de barragens de rejeitos de mineração com risco de rompimento no Brasil, em especial aquelas construídas pelo método de alteamento a montante, bem como das medidas adotadas para evitar o rompimento e garantir a proteção da população potencialmente atingida e do meio ambiente.
  - 1.3.1. Elaboração de cronograma de vistorias às barragens de rejeito de mineração com risco de rompimento no Brasil.
  - 1.3.2. Acompanhamento das medidas adotadas para a contenção da lama em caso de vazamento ou rompimento das



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

barragens, em especial as estruturas de contenção à jusante (ECJ).

1.3.3. Acompanhamento dos processos de licenciamento de empreendimentos contendo novas barragens de rejeito de mineração com categoria de dano potencial médio ou alto e categoria de risco alto.

1.3.4. Acompanhamento da situação de risco das barragens de rejeito de mineração construídas no Brasil.

1.4. Realização de visitas às representações dos atingidos e às assessorias técnicas constituídas, aos governos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo, às Assembleias Legislativas de ambos os Estados, aos Tribunais de Contas de ambos os Estados, aos Tribunais de Justiça do Estado de ambos os Estados, aos Ministérios Públicos de ambos os Estados, ao Ministério Público Federal em ambos os Estados, à Defensoria Pública de ambos os Estados, à Fundação Renova, à Casa Civil, à Advocacia Geral da União, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério de Minas e Energia, ao Ministério dos Povos Indígenas, ao Ministério da Igualdade Racial, à Agência Nacional de Mineração, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, à Fundação Cultural Palmares, à Fundação Nacional dos Povos Indígenas e às prefeituras dos municípios atingidos pelos rompimentos ou pela decretação de situações de emergência de barragens, entre outros, para coleta de informações e sugestões.

1.5. Realização de reuniões, presenciais ou por videoconferência, acerca dos temas propostos neste Plano de Trabalho, com a finalidade de:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

- 1.5.1. Conhecer e debater os temas aqui propostos com as partes envolvidas;
- 1.5.2. Ouvir os atingidos, incluindo os povos indígenas e as populações tradicionais, para verificar se as medidas adotadas pelas empresas estão mitigando os danos por elas ocasionados;
- 1.5.3. Ouvir e, se necessário, obter diagnóstico de especialistas, de entidades e do Poder Público sobre os procedimentos adotados para recuperar os danos ambientais ocorridos pelos rompimentos das barragens, bem como as medidas a serem adotadas para evitar o risco de novos rompimentos.
- 1.6. Envio de Requerimentos de Informação às entidades públicas e privadas para esclarecimento de questões afetas ao tema.
- 1.7. Levantamento e acompanhamento dos acordos celebrados entre o Poder Público e as empresas responsáveis pelas barragens B1 e Fundão, bem como das proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional, em especial o PL nº 572/2022 e as propostas elaboradas pelas Comissões Externas dos Desastres de Mariana (CexBarra) e Brumadinho (CexBruma), entre as quais os PLs nº 4.286/2016, 2.785/2019 e 2.789/2019 e o PLP nº 127/2019, em tramitação nesta Casa, e os PLs nº 2.787/2016, 2.788/2019 e 2.790/2019, aprovados no Plenário em 25/6/2019 e ora em tramitação no Senado, bem como o acompanhamento das proposições em tramitação nesta Casa que vão contra os objetivos desta CEXMABRU.
- 1.8. Análise da legislação nacional e internacional para o aprimoramento das normas pátrias relacionadas ao tema.
- 1.9. Levantamento e avaliação das melhores técnicas de gestão de risco de desastres decorrentes do rompimento de barragens de rejeitos de mineração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

1.10. Vistoria *in loco* em barragens de rejeitos de mineração localizadas no Brasil e em outros países, com o objetivo de avaliar seu funcionamento, monitoramento e tecnologias associadas.

2 OBJETIVOS FINAIS:

- 2.1. Dar transparência à eventual repactuação do acordo de Mariana e buscar consenso entre as partes envolvidas, assegurando que todos os atingidos sejam por ele reconhecidos e amparados;
- 2.2. Monitorar a execução dos acordos de Brumadinho e Mariana;
- 2.3. Acompanhar a situação de barragens de rejeito de mineração com risco de rompimento no Brasil;
- 2.4. Aprimorar a legislação nacional através, principalmente, das proposições da Comissão Externa do Desastre de Brumadinho (CexBruma);
- 2.5. Elaborar sugestões de ações a serem realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e entes privados; e
- 2.6. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo aos órgãos e entidades responsáveis pelo controle e fiscalização de tais órgãos e entidades da Administração Pública e entes privados.

3 CRONOGRAMA:

Esta CEXMABRU dividirá os trabalhos a serem executados em duas etapas, conforme consta na tabela a seguir. Os itens foram listados com a mesma numeração presente ao longo do texto deste Plano de Trabalho, sendo que os subitens não foram apresentados por estarem inseridos no item específico.

Item	Etapas 01	Etapas 02
1.1. Solicitação e análise da documentação sobre a repactuação do acordo de Mariana, que tem	X	



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

por objetivo a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, da Samarco.		
1.2. Acompanhamento das medidas adotadas pelas empresas Vale, Samarco e BHP Billiton para a reparação dos danos causados pelos rompimentos das barragens B1 e Fundão, ocorridos, respectivamente, em Brumadinho e Mariana-MG, incluindo a reparação do sistema de captação de água destruído no primeiro caso, e em especial aquelas presentes nos acordos judiciais realizados entre as empresas e o Poder Público.	X	
1.3. Acompanhamento da situação de barragens de rejeitos de mineração com risco de rompimento no Brasil, em especial aquelas construídas pelo método de alteamento a montante, bem como das medidas adotadas para evitar o rompimento e garantir a proteção da população potencialmente atingida e do meio ambiente.	X	
1.4. Realização de visitas às representações dos atingidos e às assessorias técnicas constituídas, aos governos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo, às Assembleias Legislativas de ambos os Estados, aos Tribunais de Contas de ambos os Estados, aos Tribunais de Justiça do Estado de ambos os Estados, aos Ministérios Públicos de ambos os Estados, ao Ministério Público Federal em ambos os Estados, à Defensoria Pública de ambos os Estados, à Fundação Renova, à Casa Civil, à Advocacia Geral da União, ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério de Minas e Energia, ao	X	



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

Ministério dos Povos Indígenas, ao Ministério da Igualdade Racial, à Agência Nacional de Mineração, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, à Fundação Cultural Palmares, à Fundação Nacional dos Povos Indígenas e às prefeituras dos municípios atingidos pelos rompimentos ou pela decretação de situações de emergência de barragens, entre outros, para coleta de informações e sugestões.		
1.5. Realização de reuniões, presenciais ou por videoconferência, acerca dos temas propostos neste Plano de Trabalho.	X	
1.6. Envio de Requerimentos de Informação às entidades públicas e privadas para esclarecimento de questões afetas ao tema	X	
1.7. Levantamento e acompanhamento dos acordos celebrados entre o Poder Público e as empresas responsáveis pelas barragens B1 e Fundão, bem como das proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional, em especial o PL n.º 572/2022 e as propostas elaboradas pelas Comissões Externas dos Desastres de Mariana (CexBarra) e Brumadinho (CexBruma), entre as quais os PLs n.º 4.286/2016, 2.785/2019 e 2.789/2019 e o PLP n.º 127/2019, em tramitação nesta Casa, e os PLs n.º 2.787/2016, 2.788/2019 e 2.790/2019, aprovados no Plenário em 25/6/2019 e ora em tramitação no Senado, bem como o acompanhamento das proposições em tramitação nesta Casa que vão contra os objetivos desta CEXMABRU.	X	
1.8. Análise da legislação nacional e internacional para o aprimoramento das normas pátrias relacionadas ao tema.	X	



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Rogério Correia

1.9. Levantamento e avaliação das melhores técnicas de gestão de risco de desastres decorrentes do rompimento de barragens de rejeitos de mineração.	X	
1.10. Vistoria <i>in loco</i> em barragens de rejeitos localizadas no Brasil e em outros países, com o objetivo de avaliar seu funcionamento, monitoramento e tecnologias associadas.	X	
2.1. Dar transparência à eventual repactuação do acordo de Mariana e buscar consenso entre as partes envolvidas, assegurando que todos os atingidos sejam por ele reconhecidos e amparados.	X	X
2.2. Monitorar a execução dos acordos de Brumadinho e Mariana.	X	X
2.3. Acompanhar a situação de barragens de rejeito de mineração com risco de rompimento no Brasil.	X	X
2.4 Aprimorar a legislação nacional através, principalmente, das proposições da Comissão Externa do Desastre de Brumadinho (CexBruma).		X
2.5. Elaborar sugestões de ações a serem realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e entes privados.		X
2.6. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo aos órgãos e entidades responsáveis pelo controle e fiscalização de tais órgãos e entidades da Administração Pública e entes privados.		X